



CM/TS  
Fl. 25  
Rub.

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/2021.**

**(SUBSTITUTIVO)**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador FÁBIO BRITO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**  
Rua Júlio Martinez Benevides, 1175-3 - Centro  
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camara.mt.gov.br

**PROTOCOLO** 302210 000411

**Tr.: 41/2021** **VOLUMES 1**

**Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA**

**Data Cadastro: 23/02/2021 Hora: 09:38:32**

**Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ LEI ORD: N 010/2021**

**SUBSTITUTIVO**

**Assunto: PROJ LEI ORD N 010/2021 - SUBSTITUTIVO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O presente Projeto de Lei justifica-se em decorrência da necessidade de alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos prestados aos munícipes de Tangara da Serra, com obras que se encontram em andamento e obras que serão implementadas com a nova gestão e proporcionar melhorias neste serviço em específico com projetos que envolvem convênios tanto no âmbito Estadual quanto Federal, proporcionando um melhor desenvolvimento ao município de Tangará da Serra – MT.

Alterando o Cargo de Superintendente de Transporte Aéreo e Viário, simbologia DAS, criando 02 (dois) cargos: Chefe de Departamento de Transporte Aéreo e Viário-DETRAV, sendo o responsável por manter em perfeita ordem a parceria com os coordenadores do Aeroporto Municipal, do Terminal Rodoviário e





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

setor de Trânsito de nosso município, com objetivo de planejar atitudes e decisões necessárias para as melhorias ocorrerem conforme a necessidade de cada local, já o Coordenador de Projetos, visa o acompanhamento e execuções de projetos de engenharia relacionadas aos serviços públicos municipais.

Como já fora demonstrado no referido impacto orçamentário a extinção e criação e dos cargos em comissão não acarretará aumento das despesas, atendendo assim a Lei Complementar Federal nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, trata-se de projeto de readequação da Estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo.

**Vander Alberto Masson**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010, DE 05 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE  
DEZEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, COM A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE  
CARGOS EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Superintendente de Transportes  
Aéreos e Viários na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de  
Tangará da Serra, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de  
Infraestrutura, o Departamento de Transportes Aéreos e Viários – DETRAV.

Art. 3º Ficam criados no âmbito do Poder Executivo do Município de  
Tangará da Serra, o cargo de Chefe de Departamento de Transportes Aéreos e  
Viários e o cargo de Coordenador de Engenharia, na Lei nº 2099 de 29 de dezembro  
de 2003, cujas atribuições estão constantes no Anexo I:

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV	01	DAI – I
Coordenador de Projetos	01	DAI – II

Art. 4º Fica alterada a alínea “a” e acrescido a alínea “b.5”, do inciso  
IX do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que passa a  
vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Estrutura Organizacional básica da Prefeitura Municipal de  
Tangará da Serra-MT, compreende:

IX - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

**a) Departamento de Transportes Aéreos e Viários**

(...)

**b.5) Coordenação de Projetos**

(...)





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 5º Altera o anexo II, da Lei Ordinária nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, passa a contar com os seguintes cargos:

<b>ANEXO II</b>		
<b>GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)</b>		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO
Chefe de Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV	01	DAI – I
Coordenador de Projetos	01	DAI – II

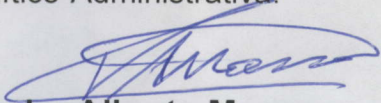
Art. 6º Altera a redação do anexo III, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, que passa a contar com a seguinte redação:

<b>ANEXO III</b>			
<b>CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)</b>			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Chefe do Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV	01	DAI-I	3.791,06
Coordenador de Projetos	01	DAI - II	2.873,56

Art. 7º As atribuições dos respectivos cargos se encontram nos anexos desta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e um**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DE CARGOS**

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**TÍTULO: COORDENADOR DE PROJETOS**

**SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Coordenar e acompanhar, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados aos serviços públicos municipais.

**PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO:**

- Coordenar o planejamento dos projetos a serem executados pela SINFRA;
- Monitorar a execução dos projetos referente a obras de pavimentação em estradas de rodagem em vias públicas;
- Estabelecer o cronograma de obras e serviços;
- Supervisionar trabalhos, projetos, vistorias de obras;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Executar outras tarefas afins e demais atribuições pertinentes ao cargo;

**REQUISITOS FÍSICOS:**

- **Idade:** a partir de 21 anos.
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante.

**RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:**

- **Por erros:** Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- **Por contatos:** Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.
- No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DE CARGOS**

**SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**TÍTULO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES AÉREO E VIÁRIO**

**SUBORDINAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

Coordenar o Departamento de Trânsito Municipal nos termos legais, organizar, orientar e chefiar todas as atividades de trânsito, fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito municipal.

**PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO:**

- Desenvolver articulação com empresas e empresários do Setor Aeronáutico e viário, objetivando a instalação de empresas e novas empresas do setor aeronáutico e viário no município;
- Desenvolver as atividades de coordenação, execução e avaliação das atividades relacionadas com aeroporto, e seus projetos para o desenvolvimento desse segmento no Município, bem como seus procedimentos, além de normatizar a elaboração de instrumentos que avaliem os seus impactos;
- Produzir relatórios de acompanhamento relativo à execução de planos e projetos, bem como os de exigências legais; e manter articulação com outros órgãos de Estado e com o Governo Federal, bem como acompanhar a legislação federal e estadual e promover estudos técnicos;
- Elaborar, divulgar e manter atualizado o Projeto de Desenvolvimento do Sistema aéreo e viário;
- Monitorar e avaliar o cumprimento das políticas de transportes aéreos e viários, participar das reuniões periódicas de Monitoramento e Avaliação do governo;
- Elaborar documentação inerente aos trabalhos do departamento, manter articulação com os órgãos públicos e privados visando a implantação de novas empresas do setor aeronáutico e viário, bem como orientar os responsáveis por metas e ações previstas para o desenvolvimento aeronáutico e viário;
- Analisar e orientar na construção dos planos setoriais decorrentes do aeroporto e viário e exercer outras atividades correlatas.

**REQUISITOS FÍSICOS:**

- **Idade:** a partir de 21 anos.
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- **Esforço Físico:** a resistência física exigida é mediana.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

**RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:**

- **Por erros:** Por não executar e fiscalizar as atividades de suas responsabilidades, venham a trazer transtornos ou prejuízos à municipalidade.
- **Por contatos:** Contatos frequentes com subordinados, Concessionários, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por Pareceres:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** toda e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Trabalham, dependendo da ocupação, sob supervisão permanente e ocasional, em ambientes fechados e também a céu aberto, no período diurno.
- No desempenho de algumas de suas atividades podem permanecer em posições desconfortáveis durante longos períodos, podendo, ainda, trabalhar sob pressão, ocasionando estresse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 002/SINFRA/2021**

<b>TIPO:</b>	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. De Caráter Continuado
<b>OBJETO:</b>	<b>ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	<p>Modifica a redação da lei nº 2099/2003, de 29 de dezembro de 2003, extinguindo o cargo de Superintendente de Transporte Aéreo e Viário, e em substituição ao mesmo ficam criados os cargos comissionados de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Coordenador de Projetos.</li><li>➤ Chefe de Departamento de Transporte Aéreo e Viário.</li></ul> <p>Justifica-se a criação/substituição dos cargos mencionados para alteração da estrutura administrativa, com a finalidade de atender a grande demanda de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando para a gestão um melhor desenvolvimento para o município.</p> <p>Por fim, os procedimentos das contratações serão livre nomeação e livre exoneração.</p>	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

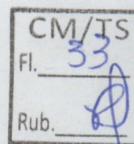
**ART. 16, INCISO I:**

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 - Despesas com Pessoal, referente à criação de cargos comissionados com contratações de livre nomeação e livre exoneração para atender a Secretaria de Infraestrutura.

Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, informamos que não haverá aumento de despesa com a criação dos referidos cargos, uma vez que será extinto o cargo de Superintendente de Trânsito Aéreo e Viário, disponibilizando saldo positivo na folha no valor de R\$ 8.955,73 conforme demonstrado abaixo e as despesas com as novas contratações serão no valor R\$ 8.807,66. Dessa forma, como já citado, não haverá aumento e sim redução de despesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGOS CRIADOS						
Cargo/Função	CH	Nº de Vagas	Vencimento	Comissão	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL MENSAL
Coordenador de Projetos	40h	1	R\$ 2.873,56	R\$ 1.005,73 (35%)	R\$ 3.879,29	R\$ 3.879,29
Chefe de Dpto de Transportes Aéreo e Viário.	40h	1	R\$ 3.791,06	R\$ 1.137,31 (30%)	R\$ 4.928,37	R\$ 4.928,37
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.807,66</b>
CARGO EXTINTO						
Cargo/Função	CH	Nº de Vagas	Vencimento	Comissão	TOTAL INDIVIDUAL	TOTAL MENSAL
Superintendente de Trânsito	40h	1	R\$ 6.633,88	R\$ 2.321,85	R\$ 8.955,73	R\$ 8.955,73
<b>TOTAL GERAL - (DIFERENÇA DO CARGO EXTINTO – CARGOS CRIADOS)</b>						
<b>CARGO EXTINTO</b>						<b>R\$ 8.955,73</b>
<b>CARGOS CRIADOS</b>						<b>-R\$ 8.807,66</b>
<b>DIFERENÇA - SALDO POSITIVO (MENSAL)</b>						<b>R\$ 148,07</b>

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa atual e as contratações previstas para o exercício de 2021 e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento de 4,52% de reajuste anual no mês de maio de 2021 com obrigações patronais de 22%, para contratações a partir de fevereiro de 2021.

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87
Fevereiro	R\$ 8.807,66	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87
Março	R\$ 8.807,66	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87
Abril	R\$ 8.807,66	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87
Maio + (4,52%)	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87	R\$ 10.056,78
Junho	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87	R\$ 10.056,78
Julho	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87	R\$ 10.056,78
Agosto	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87	R\$ 10.056,78
Setembro	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87	R\$ 10.056,78
Outubro	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87	R\$ 10.056,78
Novembro	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87	R\$ 10.056,78
Dezembro	R\$ 9.205,77	R\$ 9.621,87	R\$ 10.056,78
13º Proporcionais	R\$ 8.438,62	R\$ 9.621,87	R\$ 10.056,78
1/3 Férias	R\$ 2.812,87	R\$ 3.207,29	R\$ 3.352,26
<b>Sub Total</b>	<b>R\$ 111.320,60</b>	<b>R\$ 126.627,20</b>	<b>R\$ 132.350,76</b>
<b>Obrigações Patronais 22%</b>	<b>R\$ 24.490,53</b>	<b>R\$ 27.857,98</b>	<b>R\$ 29.117,17</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 135.811,13</b>	<b>R\$ 154.485,18</b>	<b>R\$ 161.467,93</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Os valores demonstrados referem-se à criação de cargos comissionados, utilizando 4,52% de reajuste salarial anual no mês 05/2021, pagamento de 13º salário, férias e previdência geral.

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação dos cargos acima mencionados foi considerado o cálculo da folha da Secretaria de Infraestrutura:

Natureza	Orçamento	Jan/abril	Base Dez/2020	Maio (4,52%)/Dez	Junho/dez	Total	Diferença
Contratação por tempo determinado - 31.90.04	1.144.800,00	268.014,40	67.003,60	70.032,16	583.367,92	921.414,48	223.385,52
Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil - 31.90.11	7.203.100,00	2.022.597,20	505.649,30	528.504,65	4.402.443,72	6.953.545,57	249.554,43
Obrigações Patronais - 31.90.13	599.100,00	181.752,04	45.438,62	47.492,45	395.612,07	624.859,00	-25.759,00
Indenização e restituições trabalhistas - 31.90.94	329.600,00	0,00	50.588,78	0,00	0,00	0,00	329.600,00
Obrigações Patronais - 31.91.13	1.082.000,00	165.498,96	41.374,74	43.244,88	360.229,84	568.973,67	513.026,33
Outros benefícios - 31.90.05	1.200,00						1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.359.800,00</b>	<b>2.637.865,04</b>	<b>710.055,04</b>	<b>689.274,13</b>	<b>5.741.653,54</b>	<b>9.068.792,72</b>	<b>R\$ 1.291.007,28</b>
<b>INSALUBRIDADE 30% SOBRE SALÁRIO DO CARGO ENCARGADO DE SERVIÇOS II</b>							<b>-R\$ 12.571,22</b>
							<b>R\$ 1.278.436,06</b>

Portanto a Secretaria possui no momento um saldo positivo de **R\$ 1.278.436,06** comportando ampliação da despesa de caráter continuado.

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

Receita	2021	2022	2023
RCL	321.705.474,48	343.440.733,44	360.639.697,60
Total do Projeto/ RCL %	0,00	0,00	0,0

**Art. 16, inciso II :**

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Segue declaração em anexo.

**§ 1º inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

**Artigo 18:**

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM**  
**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES**  
**PODER EXECUTIVO (DEZEMBRO DE 2019 A NOVEMBRO DE 2020).**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
dez/19	21.624.089,22	35.623.662,14	60,70%
jan/20	11.377.011,72	21.758.590,24	52,29%
fev/20	10.284.991,53	24.233.850,75	42,44%
mar/20	10.651.123,70	27.509.162,13	38,72%
abr/20	11.537.134,35	21.427.420,70	53,84%
mai/20	11.479.311,82	25.299.857,17	45,37%
jun/20	11.996.099,44	30.211.814,84	39,71%
jul/20	12.875.655,58	40.069.810,31	32,13%
ago/20	13.076.149,78	34.901.890,36	37,47%
set/20	12.461.951,55	36.828.002,06	33,84%
out/20	12.804.048,35	28.736.536,45	44,56%
nov/20	22.918.068,80	25.626.958,08	89,43%
<b>Soma</b>	<b>163.085.635,84</b>	<b>352.227.555,23</b>	<b>46,30%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>13.590.469,65</b>	<b>29.352.296,27</b>	<b>46,30%</b>

**Observação:** Incluso as despesas do contrato de terceirização (Dispensa de Licitação 04/2020 – Processo Administrativo nº 110/2020) e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência - RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Tangará da Serra, 20 de janeiro de 2021.

**MARCOS SCOLARI**

Secretário Municipal de Infraestrutura



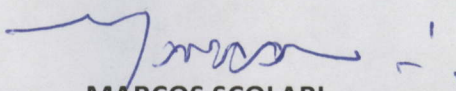
CM/TS
Fl. 36
Rub. <i>[Handwritten]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente a criação dos cargos de Coordenador de Projetos e Chefe de Departamento de Transporte Aéreo e Viário, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº **5.326/2020 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.363/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na **5.393/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra, 20 de janeiro de 2021.

  
**MARCOS SCOLARI**  
Secretário Municipal de Infraestrutura